

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

Presidência

**EDITAL Nº 10/2019****SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE APOIO****À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO PARA DOCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL  
A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF –,**

Fundação Pública, em cumprimento às atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida docentes das escolas públicas de Educação Básica da Rede Pública do Distrito Federal para submeterem propostas de apoio à participação em eventos de natureza científica, tecnológica e de inovação.

**1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

Rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei 8.666 no que couber, na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, 193 a 195; Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005; Lei Federal nº 9.784/1999 recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e alterações; na IN 01/2005 - CGDF, no que couber; e demais normativos aplicáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF –.

**2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

2.1 O encaminhamento da proposta de participação em eventos de natureza científica, tecnológica e de inovação a que se refere o presente Edital e as comunicações necessárias entre proponente e a FAPDF serão realizadas por meio de sistema de informações indicado em Instrução Normativa publicada por esta Fundação.

2.2 Todos os atos oficiais decorrentes do processo seletivo deste Edital serão divulgados no site da FAPDF.

2.3 O presente Edital terá sua vigência vinculada ao quantitativo de propostas selecionadas, até o limite de 80 (oitenta) propostas habilitadas e/ou ao limite da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, no primeiro ano de vigência.

2.4 Serão selecionadas até 80 (oitenta) propostas para eventos nacionais e internacionais, sendo que 60 (sessenta) propostas serão destinadas a eventos nacionais e 20 (vinte) propostas para eventos internacionais.

2.5 Fica a critério da FAPDF remanejar o número de propostas nacionais e internacionais contempladas, limitadas à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

**3. DOS OBJETIVOS**

3.1 Incentivar e apoiar a divulgação de conhecimento científico, tecnológico e de inovação, bem como a interação de docentes e sua equipe de estudantes com instituições, organizações ou unidades escolares no país e no exterior.

3.2 Fortalecer a pesquisa no âmbito da Rede Pública de Educação Básica do Distrito Federal.

3.3 Estimular a participação do estudante em eventos científicos, tecnológicos e de inovação, de forma a contribuir aos primeiros passos da iniciação científica e criar oportunidades que contribuam para a formação da vocação e da cultura científica.

**4. DO OBJETO**

Apoiar a apresentação de trabalhos em eventos de ciência, tecnologia e inovação no país ou no exterior, que tenham sido selecionados por instituições de reconhecida capacidade científica, técnica e pedagógica.

## 5. PÚBLICO ALVO

Docentes e estudantes da Rede Pública de Educação Básica do Distrito Federal.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF –.

6.2 A solicitação de impugnação deverá ser dirigido ao Conselho Diretor da FAPDF e entregue em sua sede, na unidade administrativa Protocolo, situada na Granja do Torto, Lote 04 – Parque Tecnológico de Brasília, 3º Andar, Brasília – DF, no horário de 10h às 17h.

6.3 Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado com as novas disposições.

6.4 Decaimento do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 7. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 O proponente deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- a. ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- b. ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE);
- c. estar adimplente com a FAPDF no momento da formalização da concessão e do repasse do apoio financeiro;
- d. ter vínculo laboral ativo e permanente com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e lotado em escola de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- e. estar em pleno exercício de suas atividades docentes, não havendo pendências administrativas e/ou médicas, bem como não estar gozando de férias ou quaisquer outras licenças previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no momento da submissão da proposta;
- f. assumir a responsabilidade quanto às permissões de locomoção, traslado aéreo, autorizações, estadia, segurança, integridade física, dentre outros compromissos decorrentes da viagem dos estudantes que farão parte da equipe de participação do evento;
- g. ter cadastro no sistema SEI do Distrito Federal no perfil de “usuário externo”, cuja exigência será requerida após a publicação do resultado final deste processo seletivo;
- h. abrir uma conta poupança exclusiva em agência indicada pela FAPDF no Banco de Brasília (BRB), de acordo com as exigências das normas bancárias., para receber os recursos financeiros aprovados conforme item 16.4;
- i. estar adimplente com o Distrito Federal (DF) e com a União no momento da formalização da concessão e do repasse do apoio financeiro.

7.1.2. No quesito da adimplência com o DF e a União a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu artigo 3º, impede a exigência de entrega de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder. Sendo assim, para aferir a adimplência com o DF e a União, a FAPDF emitirá as seguintes certidões para o proponente:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal.

7.1.2.1. O proponente poderá, voluntariamente, no momento da submissão de sua proposta, anexar as certidões enumeradas no subitem 7.1.2, letras ‘a’ e ‘b’, para serem validadas pela FAPDF.

7.2. Os estudantes que participarem do evento devem atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- a. ser estudante regular, devidamente matriculado; e
- b. estar em acordo com o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, bem como da Portaria nº 180, de 30 de maio de 2019, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que aprova o Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
- c. ter autorização expressa dos pais e/ou responsável legal

7.3. Os projetos apresentados deve atender, obrigatoriamente, a seguinte condição:

- a. o projeto deverá ser representado no evento por um docente e até dois estudantes, todos membros da equipe do projeto.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. A proposta deverá ser submetida a partir de 02 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021, por meio de sistema de informações indicado em Instrução Normativa publicada por esta Fundação.

8.2. A proposta deverá ser submetida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para início da participação do evento.

8.2.1. Caso hajam propostas, cujo prazo do evento seja inferior ao citado no item 8.2., essas serão analisadas caso a caso pelo Conselho Diretor da FAPDF

8.3. A proposta deverá ser entregue com o preenchimento do Formulário eletrônico disponível pelo sistema de informações indicado em Instrução Normativa publicada por esta Fundação, conjuntamente com os seguintes anexos:

a. Documentos do item 9;

b. Formulário de Apresentação do Projeto disponibilizado no site da FAPDF.

8.4. A mesma proposta, no âmbito deste Edital, poderá participar de 2 (dois) eventos, sendo um nacional e outro internacional, durante o período de vigência deste Edital.

8.5. Caso, após o envio da proposta e dentro do período de inscrição, haja necessidade de alteração ou complementação de documentação, nova proposta poderá ser submetida, sendo esta considerada para efeito de validade.

## **9. DOS DOCUMENTOS**

Os documentos listados abaixo comporão a proposta e deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da proposta.

9.1. Documentos do proponente:

9.1.1. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência; serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.1.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.1.2. Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF –, ou documento de Identidade com referência ao CPF.

9.1.3. Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, disponível no site da FAPDF.

9.1.4. Declaração de Veracidade das Informações, disponível no site da FAPDF.

9.1.5. Comprovante de vínculo laboral permanente, emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

9.1.5.1. Somente serão considerados comprovantes de vínculo laboral os seguintes documentos: ficha funcional, contracheque ou declaração do setor responsável pela gestão de pessoas ou de lotação do proponente.

9.1.6. Nada Consta da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

9.2. Documentos dos estudantes que participarem do evento:

9.2.1. Declaração de Regularidade Escolar emitida nos últimos 30 (trinta) dias, que atenda aos requisitos de participação estipulados no subitem 7.2, letras “a” e “b”.

9.2.2 O histórico escolar e o comprovante de matrícula não serão aceitos como comprovante de regularidade escolar.

9.3. Documentos do projeto:

9.3.1. Apresentar folder, cartaz ou página da internet correspondente ao evento, seja em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, contendo data de início e término, bem como o local de realização.

9.3.2. Apresentar o “Aceite” do trabalho do representante, da comissão ou do comitê organizador do evento, podendo ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, a qual conterá o nome do proponente, o título, a instituição e a indicação da apresentação.

9.3.3. Todos os documentos citados nos itens 9.3.1. e 9.3.2. deverão estar traduzidos, afim de atender ao disposto no art. 224 do Código Civil

– Lei 10.406/2002, art. 148 da Lei 6.015/73. Art 22, §1º da Lei 9.784/99.

9.3.4. Preencher e entregar o Formulário de Apresentação do Projeto, disponível no site da FAPDF, contendo

as seguintes informações:

1. resumo do projeto;
2. resultados obtidos; e
3. equipe que apresentará o projeto no evento.

## 10. DA ANÁLISE

Todas as propostas serão submetidas à análise da documentação encaminhada e sua adequação às regras e exigências do presente Edital, as quais serão consideradas Habilitadas, se atenderem todos os requisitos.

### 10.1. Da Habilitação

10.1.1. De caráter eliminatório, consiste da análise da documentação da proposta em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

10.1.2. A verificação da consistência documental será realizada pela equipe técnica da FAPDF e compreenderá o exame da documentação apresentada na proposta e nos seus anexos, do preenchimento integral e correto dos formulários e declarações, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

### 10.2. Da Seleção

10.2.1. A critério do Conselho Diretor da FAPDF poderão utilizar critérios técnicos, estratégicos, temáticos, econômicos, sociais ou ambientais na seleção de propostas para financiamento, dentre aquelas recomendadas no mérito.

10.2.1.1. Cada Proposta deverá ser submetida a avaliação de parecer ad-hoc, sendo que somente as propostas com mérito científico e nota igual ou superior a 7 serão consideradas aptas, conforme critérios expressos na tabela 1:

Tabela 1

Critério	Nota
Mérito e relevância científica do trabalho a ser apresentado	0 a 3
Articulação da proposta com a BNCC e o Currículo em Movimento	0 a 3
Contribuição da iniciativa para a difusão da ciência, tecnologia e inovação	0 a 4

## 11. DO RESULTADO

11.1. O resultado da avaliação dos projetos será divulgado no site da FAPDF e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

11.2. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

11.3. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o proponente estará eliminado da seleção pública, não cabendo recurso.

11.4. O motivo da não seleção da proposta será disponibilizado ao proponente quando solicitado.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O proponente poderá recorrer do resultado da seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no DODF, excetuando-se o dia da publicação, devendo ser peticionado por meio de sistema de informações indicado em Instrução Normativa publicada por esta Fundação e dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF.

12.2. Não cabe recurso da não seleção em face dos limites orçamentários e financeiros do Edital e da FAPDF.

12.3. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 12.1, não será objeto de análise do Conselho Diretor da FAPDF.

12.4. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final será feita pelo Conselho Diretor da FAPDF, em conformidade com as normas vigentes, e publicadas no DODF.

#### 14. DA CONCESSÃO DO APOIO E DO INSTRUMENTO DE OUTORGA

14.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação – TOA – (Anexo I) de Apoio Financeiro à Participação em Evento de Natureza Científica, Tecnológico e de Inovação, que será firmado na forma de apoio individual em nome do proponente e da FAPDF, a qual será disponibilizada para assinatura do proponente no perfil de “usuário externo” do sistema SEI do Distrito Federal.

14.2. O TOA terá eficácia após sua assinatura.

14.3. O TOA terá vigência até o término do evento para o qual o apoio está sendo solicitado, sem possibilidade de prorrogação.

14.4. O proponente assumirá os seguintes compromissos:

- a) responsabilizar-se por todas as obrigações que lhe compete, permitindo à FAPDF, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas.
- b) assumir a responsabilidade quanto às permissões de locomoção, traslado aéreo, autorizações, estadia, segurança, integridade física, dentre outros compromissos decorrentes da viagem dos estudantes que farão parte da equipe de participação do evento.
- c) fornecer informações referente ao apoio financeiro concedido, quando solicitada pela FAPDF.
- d) cumprir o objeto do apoio financeiro.
- e) entregar à FAPDF a prestação de contas do apoio financeiro concedido, nos termos deste Edital e da legislação correlata.

#### 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente Edital serão aplicados recursos no valor total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) oriundos do Programa de Trabalho nº 19.573.6207.2786.0008 – Difusão de Ciência e Tecnologia - Participação em Evento, natureza da despesa: 3.3.90.48- 17, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

15.1. Serão destinados às propostas selecionadas os seguintes valores constante na Tabela 2:

Tabela 2

Localidade	Proponente + 1 estudante (valores em reais)	Proponente + 2 estudantes (valores em reais)
Ásia e Oceania	24.000,00	36.000,00
Europa e África	20.000,00	30.000,00
América do Norte e Central	16.000,00	24.000,00
América do Sul	12.000,00	18.000,00
Nacionais	4.000,00	6.000,00

#### 16. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Os recursos aprovados estarão caracterizados como apoio financeiro à participação em eventos de natureza científica, tecnológica e de inovação, não tendo a FAPDF a obrigatoriedade de financiar a totalidade do contido da proposta submetida por este Edital.

16.2. As condições de uso do apoio financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o presente Edital, com o TOA, com as normas da FAPDF e com a legislação citada no “item 1” deste Edital.

16.3. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio de assinatura no Sistema SEI, do Termo de Outorga e Aceitação – TOA – (Anexo I) de Apoio Financeiro à Participação em Evento Científico, Tecnológico e de Inovação, que será firmado na forma de apoio individual em nome do proponente (outorgado) e com a FAPDF (outorgante),

16.4. Após assinatura do TOA e mediante autorização do Setor Financeiro da FAPDF, o outorgado deverá:

- abrir uma conta poupança em agência indicada pela FAPDF no Banco de Brasília (BRB), de acordo com as exigências das normas bancárias.

• O outorgado deverá comunicar à FAPDF a abertura e o número da conta poupança por meio de mensagem via SIGFAP, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do ofício da FAPDF ao BRB, sob pena do apoio não ser liberado.

16.5. A liberação dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital e da FAPDF, após a publicação do extrato do Termo de Outorga e Aceitação - TOA no DODF e da apresentação do comprovante de abertura de conta poupança. Quando solicitado pela FAPDF, o proponente deverá comunicar o número da conta do BRB, sob pena de não serem liberados os recursos e ter o processo arquivado.

16.6. A liberação dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, e após a entrega dos dados bancários do BRB pelo proponente.

16.7. A FAPDF não se responsabilizará por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor concedido.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1. A prestação de contas deverá observar a IN nº 01/2015 - CGDF, no que couber.

17.2. A prestação de contas deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o término do objeto do TOA, com o preenchimento do Formulário de Prestação de Contas disponibilizado no site da FAPDF, o qual conterá informações do resultado obtido, no termos da legislação que rege o presente Edital, denominado de Relatório de Execução do Objeto.

17.3. O outorgado deverá apresentar os comprovantes originais de diárias, passagens aéreas e incrições no protocolo da FAPDF juntamente como o Formulário de Prestação de Contas.

17.4. A prestação de contas privilegiará os resultados obtidos e compreenderá:

a. relatório de execução do objeto com a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento da atividade constante do objeto do TOA;

b. certificado de apresentação do trabalho e de participação de todos os membros da equipe que participaram do evento;

c. trabalho em que constem os créditos para a FAPDF (a menção dos créditos deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou pôster - ou na apresentação oral - arquivo em ppt ou pdf); e

d. declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do objeto previsto no TOA, acompanhada de comprovante de devolução dos recursos não utilizados, se houver, para a conta FAPDF número 835090-4, Agência 100, do Banco de Brasília S/A- BRB.

17.4. Todos os documentos a serem apresentados na prestação de contas deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 224 do Código Civil – Lei 10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

17.4.1. A falta de menção dos créditos inabilitará o proponente ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

17.5. Em caso do relatório de execução do objeto não ser aprovado, ou em caso de indício de ato irregular, será exigido pela FAPDF a apresentação do relatório de execução financeira, em no máximo 30 dias, contendo a relação de todos os pagamentos com as respectivas notas fiscais ou recibos.

## **18. DA CONTRAPARTIDA**

Após a assinatura do TOA o proponente torna-se, automaticamente, consultor ad hoc desta Fundação.

## **19. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

19.1. O trabalho produzido em virtude do apoio concedido por esse Edital deverá conter referência explícita ao nome da FAPDF.

19.2. A partir do recebimento dos recursos financeiros pelo proponente, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos proponentes contemplados neste Edital, produzidos em virtude do apoio concedido, em seu site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada por esta Fundação.

19.3. O proponente deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da FAPDF informações sobre o evento referente ao apoio financeiro à participação em eventos, para que esta Fundação possa publicizá-los em seu site, mídias sociais ou outros meios de comunicação, por meio do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br ou imprensa.fapdf@gmail.com

## **20. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

20.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte,

seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

## **21. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério de deliberação do Conselho Diretor da FAPDF.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. O proponente deverá manter, durante a vigência da execução do objeto indicado no TOA, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

22.2. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPDF por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

22.3. Havendo desistência, a FAPDF deverá ser comunicada mediante justificativa do proponente.

22.4. Caso a desistência ocorra após a liberação dos recursos, os recursos financeiros liberados deverão ser restituídos à FAPDF, pela forma de prestação de contas, a qual deverá constar o(s) motivo(s) da desistência e o comprovante de devolução dos recursos financeiros liberados à conta corrente nº 835.090-4, Agência nº 100 (ag. JK) do Banco 070, Banco de Brasília (BRB).

22.5. O proponente é o único responsável pelo acompanhamento da publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital.

22.6. A FAPDF não se responsabiliza por envio de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou da conexão do proponente, ou congestionamento das linhas de comunicação.

22.7. A FAPDF poderá suplementar o valor inicial do Edital em até 30% a critério do Conselho Diretor.

22.8. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF.

22.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Alessandro França Dantas  
Diretor-Presidente

## **ANEXO I**

### **TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº XX/2019 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, PARA DOCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL, EDITAL Nº 10/2019 – FAPDF.**

#### **Processo - SEI nº 193.00x.xxx/2019**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF –, Fundação Pública instituída pela Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, com sede na Granja do Torto, lote 4, Parque Tecnológico de Brasília, 3º andar, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por seu Diretor-Presidente Alessandro França Dantas, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2347805 do CPF nº 564.874.011-53, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, neste ato qualificado como OUTORGANTE e, por outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxx-x xxxx-xx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, neste ato qualificado(a) como OUTORGADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Outorga e Aceitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

Este Termo de Outorga e Aceitação, doravante denominado TOA, Rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, 193 a 195; Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005; Lei Federal nº 9.784/1999 recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Distrital nº 6.140, de 3 de maio de 2018, denominada Lei de Inovação do Distrito Federal, no

que couber; e demais normativos aplicáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF – no que couber e demais normativos aplicáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O TOA tem por finalidade conceder apoio financeiro à participação do(a) OUTORGADO(A), no (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (evento em que irá participar) a ser realizado(a) em XXXXXXXXXXX (local), no período de xx/xx/2020 a xx/xx/20xx, de acordo com a proposta submetida e apoiada pela FAPDF por meio do Edital nº 10/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A OUTORGANTE repassará ao OUTORGADO(A), conforme orçamento aprovado, a quantia total de R\$ ( ), em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal serão repassados pela OUTORGANTE ao (à) OUTORGADO(A) nas seguintes condições:

#### **DESPESAS DE CUSTEIO**

Valor:

Nota de Empenho:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa 33.90.20

Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado Unidade Orçamentária: 20202

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros previstos neste TOA limitam-se ao valor constante do Parágrafo Primeiro, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da proposta original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos transferidos para o(a) OUTORGADO(A) serão utilizados conforme as diretrizes do Edital nº 10/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES**

É vedado ao(à) OUTORGADO(A) utilizar os recursos financeiros transferidas pela OUTORGANTE com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste TOA e no Edital nº 10/2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao(à) OUTORGADO(A) compete a prestação de contas, que deverá estar em conformidade com as disposições constantes do item 17, do Edital nº 10/2019, e deverá ser entregue no sistema de informações indicado na Instrução Normativa publicada pela FAPDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) OUTORGADO(A) deverá restituir o eventual saldo de recursos à OUTORGANTE, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente TOA e, ainda, quando solicitado pela FAPDF, em sua conta corrente nº 835.090-4, na Agência nº 100 (ag. JK) do Banco 070 (BRB), situada na SCN Q. 01 Bloco “C” Módulo “B” Ed. Brasília Trade Center – Asa Norte, informando o número do processo a que se refere a devolução no formulário de depósito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste TOA, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o proponente encaminhe à FAPDF requerimento de prorrogação antes do final da vigência do primeiro período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o relatório técnico utilizar o Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto, disponível no site da FAPDF, com descrição das atividades desenvolvidas e resultados obtidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Juntamente com o relatório técnico o(a) OUTORGADO(A) deverá:

a) Na modalidade de apoio a evento apresentar o certificado de apresentação do trabalho e o trabalho em que constem os créditos à FAPDF;

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação de contas somente será recebida e considerada atendida, para efeito do prazo, com a entrega total e completa da documentação exigida e após a análise do relatório técnico pela FAPDF.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os documentos a serem apresentados na prestação de contas deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 224 do Código Civil – Lei



10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99). PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso do relatório de execução do objeto (relatório técnico) não ser aprovado, ou em caso de indício de ato irregular, será exigido pela FAPDF a apresentação do relatório de execução financeira, em no máximo 30 dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OUTORGANTE**

deverá:

- a) repassar os recursos necessários à participação do(a) OUTORGADO(A) no evento.
- b) exercer a atividade normativa, controle e fiscalização da execução deste TOA e do que consta no Edital nº 10/2019.
- c) analisar a prestação de contas.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) OUTORGADO(A) deverá:**

- a) aceitar todas as condições constantes do Edital nº 10/2019 e do presente TOA.
- b) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações quaisquer vínculos com a OUTORGANTE.
- c) responsabilizar-se pela apresentação do Relatório Técnico, quando da entrega da prestação de contas.
- d) comunicar formalmente à OUTORGANTE todas as ocorrências verificadas na execução deste termo que acarretarem a necessidade de alteração da Proposta, solicitando, mediante justificativa, anuência da OUTORGANTE;
- e) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros concedidos;
- f) apresentar a prestação de contas no prazo estipulado, permitindo que a OUTORGANTE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- g) responder a qualquer solicitação que a OUTORGANTE fizer, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento;
- h) restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto deste TOA, ou quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, ou, ainda, quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O trabalho produzido em virtude do apoio concedido por este TOA deverá conter referência explícita ao nome da FAPDF, nos termos constantes do Edital nº 10/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir do recebimento do auxílio, a FAPDF está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos do(a) OUTORGADO(A), produzidos em virtude do apoio concedido, em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) OUTORGADO(A) deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da FAPDF informações sobre o evento referente ao apoio financeiro nas modalidades de participação em eventos, antes de realizá-los, para que esta Fundação possa publicizá-los em seu site, mídias sociais ou outros meios de comunicação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente TOA terá vigência na data da assinatura até o término do evento para o qual o apoio está sendo concedido, sem possibilidade de prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, SUSPENSÃO OU BLOQUEIO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui motivo para rescisão do TOA o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) emprego dos recursos em desacordo com a proposta aprovada;
  - b) falta de apresentação do Relatório de Prestação de Contas, no prazo estabelecido.
- PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Para qualquer alteração que ocorra após a contratação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, utilização de recursos concedidos) o respectivo pedido deverá ser feito pelo(a) OUTORGADO(A), acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O(A) OUTORGADO(A) declara que aceita, sem restrições, este apoio como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente TOA e que concorda com qualquer fiscalização da OUTORGANTE, nos termos do Edital nº 10/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não cumprimento das Cláusulas deste TOA, além das implicações legais cabíveis, assegurará à FAPDF o direito de restringir apoios futuros ao(à) OUTORGADO(A), instaurar tomada de contas especial e a inscrever o nome do(a) OUTORGADO(A) no rol dos inadimplentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A OUTORGANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste TOA no Diário Oficial do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

Brasília-DF, XX de XXXXX de 2019.

PELA OUTORGANTE:

Diretor-Presidente

PELO(A) OUTORGADO (A):



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FRANÇA DANTAS- Matr. 1692644-7, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 27/12/2019, às 12:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=33378651)  
verificador= **33378651** código CRC= **02087A4F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Asa Norte - CEP 70636-000 - DF

3462-8801